

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22392/2017

Auto de Infração nº 1477/2017

Permissionário: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA – SSTU 065

Infrator: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1477/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22359/2017

Auto de Infração nº 0612/2017

Permissionário: AMARINO DOS SANTOS CAMPOS – SSTU 208

Infrator: AMARINO DOS SANTOS CAMPOS

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0612/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22348/2017

Auto de Infração nº 1473/2017

Permissionário: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA – SSTU 113

Infrator: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA

Interposição de Recurso: SIM

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1473/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20506/2017

Auto de Infração nº 1430/2017

Permissionário: LUCIANO DE ALMEIDA NUNES – SSTU 057

Infrator: LUCIANO DE ALMEIDA NUNES

Interposição de Recurso: NÃO

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1430/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não interpôs recurso.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22397/2017

Auto de Infração nº 0514/2017

Permissionário: DIRLEY MARTINS DE REZENDE – SSTU 290

Infrator: DIRLEY MARTINS DE REZENDE

Interposição de Recurso: NÃO

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0514/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não interpôs recurso.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

JULIO CESAR DOS S. FELIX
Presidente

MARCO RICARDO DA SILVA
Membro

GUILHERME ALBERTO DA COSTA
Membro

ROBERTA HANI FELIX
Membro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a AVERBAÇÃO 020 DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0760**, com validade até 19 de Março de 2019, e que altera a área total construída no projeto de construção para 1.513,16 m² na RUA 59, LOTES 02, 03, 04, 05 E 06, QUADRA 82 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I - RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 8028/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a AVERBAÇÃO 021 DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0759**, com validade até 19 de Março de 2019, e que altera a área total construída no projeto de construção para 895,53 m² na RUA PEPPERÔNIA (ANTIGA RUA 56), LOTES 35, 36, 37, 42, 43 E 47 QUADRA 103 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I - RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 8030/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0845**, com validade até 08 de OUTUBRO de 2022, e autoriza o mesmo a realizar Construções novas e acréscimos de edificações na AVENIDA SERRAMAR, S/Nº - LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR BAIRRO A – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 8029/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0846**, com validade até 08 de OUTUBRO de 2022, e autoriza o mesmo a realizar Construções novas e acréscimos de edificações na RUA CAMPO DE ANCHOVA, S/Nº - LOTEAMENTO ATLÂNTICA BAIRRO G – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 12995/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0847**, com validade até 08 de OUTUBRO de 2022, e autoriza o mesmo a realizar Construções novas e acréscimos de edificações na RUA JOÃO LUÍS LOPES SOARES, S/Nº - LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR - BAIRRO B – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 13002/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **VICEL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0115**, com validade até 29 de agosto de 2021, autoriza o mesmo a realizar serviços de estocagem de produtos e equipamentos, fornecidos comercialmente para uso industrial nos tratamentos diversos de água e resíduos na RUA QUÍMICO DO PETRÓLEO S/Nº QUADRA C LOTE 06 ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 33511/2015).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **F.C. DA SILVA SERVIÇOS DE LAVAGEM ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0116**, com validade até 30 de agosto de 2022, autoriza o mesmo a realizar serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores na RUA POMPEU CORRÊA DA GAMA S/Nº QUADRA 66 LOTE P/11 - JARDIM MARILÊA - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 28933/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **VICEL COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0117**, com validade até 18 de SETEMBRO de 2021, autoriza o mesmo a realizar serviços de montagem de equipamentos e assistência técnica de unidades de tratamentos diversos de águas e resíduos de uso industrial terrestre e naval na AVENIDA ZEN S/Nº QUADRA C LOTE 20 ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 33503/2015).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **LKL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0118**, com validade até 15 de OUTUBRO de 2022, autoriza o mesmo a realizar serviços industriais de usinagem (torno e fresa) e reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos na RODOVIA AMARAL PEIXOTO S/Nº QUADRA COM LOTE 40 MAR DO NORTE - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 38750/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **GREENSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0119**, com validade até 29 de OUTUBRO de 2021, autoriza o mesmo a realizar fabricação, envase, armazenamento e distribuição de sabões, detergentes, desengraxantes e sabonetes para uso industrial na RUA DA FONTE, Nº 1028 – NOVA CIDADE MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (Processo SEMAP Nº 8882/2015).

4ª CONFERÊNCIA DES-RURAL PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA – BIÊNIO 2018/2019

EIXO 1: Entendendo a regularização fundiária rural

1 – Reconhecer a legitimidade dos assentados incluídos na Relação de Beneficiários do INCRA, garantindo seu acesso às políticas públicas;

- 2 – Levantar informações cadastrais para identificar os agricultores familiares que produzem no assentamento. Censo agropecuário local realizado pelo DEAGRO/SEMAP e EMATER-RIO;
- 3 – Compor uma comissão para debater a regularização fundiária rural, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e as representações da sociedade civil organizada, com base nas normas vigentes de proteção à especulação imobiliária e proteção ambiental;

EIXO 2: Ações para o desenvolvimento da pesca

- 1 – Conclusão das obras paralisadas do píer e da "carreira" (estaleiro);
- 2 – Viabilização de uma unidade de processamento de pescado na instalação destinada ao entreposto;
- 3 – Instalação de Unidades Demonstrativas de produção de pescado através de aquicultura marinha continental;
- 4 – Regularização dos pescadores e da frota pesqueira (proposta de âmbito nacional).

EIXO 3: Agricultura familiar e Agroecologia

- 1 – Implementar a lei de resíduos sólidos, em específico fibras vegetais para compostagem com destino a agricultura familiar;
- 2 – Implementar a efetivação de compra de produtos da agricultura familiar conforme a lei do PNAE, sendo necessário a articulação entre as secretarias e órgãos afins; adequação da chamada pública a realidade da agricultura familiar do município (ex. central de distribuição, adequação do cardápio à produção local). Construção de parcerias externas (órgãos e entidades) e melhorar a funcionalidade da extensão rural (patrulha mecanizada, laboratório de sustentabilidade). Criação de um banco de sementes;
- 3 – Criar um grupo de trabalho para estudar o projeto "favorabilidade de terras para o planejamento sustentável rural e urbano"- PESAGRO, assegurando que o mesmo seja considerado como ferramenta para revisão do plano diretor, com ampla participação da população rural.

Rio das Ostras, 8 de outubro de 2017

GRADE DO CMDRSP – BIÊNIO 2018-2019

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nº|INSTITUIÇÃO|REPRESENTANTE|SUPLENTE

- 1|ASSOCIAÇÃO OBSERVAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS|KARLA REGINA CARVALHO AZEVEDO|SANDRA ELAINE DE ARAÚJO BANDEIRA
- 2|SINDICATO RURAL|ALEXANDRE VIANA|ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA PINTO
- 3|COGEM – COMITÊ GESTOR DE MICROBACIAS – RIO JUNDIÁ|ILTAIR SIMÕES DRUMOND|ILMA BARCELOS DE ALMEIDA PESSANHA
- 4|SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO DAS OSTRAS|JORIO FRANCISCO LOPES|CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
- 5|PESCADOR|VALDO FERNANDES DE SOUZA|ADALBERTO DE OLIVEIRA PECENE
- 6|PESCADOR|MARCIO CARNEIRO TEIXEIRA|JEFFERSON REZENDE FERNANDES
- 7|PESCADOR|POMPONET RANGEL RODRIGUES|VLADIMIR OLIVEIRA PECENE
- 8|PESCADOR|MARCELO FIDELIS DA SILVA|ROSIMARIO FERREIRA DE BARROS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Nº|INSTITUIÇÃO|TITULAR|SUPLENTE

- 1|SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP|MARCIO ROGÉRIO PIRATELLO F. DE SOUZA|MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
- 2|SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEGEP|ROSIMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA|ANTONIO CARLOS BALDI CUNHA
- 3|SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMED|RONALDO CORREA VIANA|SARA MOTA GOMIDE PIMENTA
- 4|SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA|MARCELO BARELLI CORREA|MARIO JORGE RODRIGO DE PAIVA
- 5|SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL – SEMBES|NIRVANA ROCHA BRAGA E BRAGA|DOURIAN TEIXEIRA AGEME
- 6|SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDTUR|LUIZ DE JORGE DIAS|MARCIO SOUZA DE GUSMÃO SERQUEIRA
- 7|EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO|FREDERICO MUZY|CINTIA DOS SANTOS CRUZ
- 8|FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPER|PEDRO VIANNA TAVARES|LETÍCIA HITOMI NOGAMI

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 – CMAS

Considerando que a NOB/SUAS – 2012, em seu Art. 20, evidencia a necessidade de cada esfera de Governo realizar seus respectivos diagnósticos socioterritoriais;

Considerando que um diagnóstico deve ter por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que as caracterizam, reconhecendo suas demandas e potencialidades.

Considerando que os quatro diagnósticos socioterritoriais referentes à Região Sul, Central, Norte e de Rocha Leão, foram disponibilizados para leitura e apreciação dos Conselheiros que compõe a grade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o diagnóstico socioterritorial das Regiões Sul, Central, Norte e de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, discutido na reunião extraordinária do dia 31 de outubro de 2017.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2017 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 31 de outubro de 2017, emitir o seguinte PARECER:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 187/96, Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

Fica, este Conselho Municipal de Assistência Social, ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 2º – Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018;

Art. 3º – Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2018.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2017 – CMAS

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 31 de outubro de 2017, Considerando que a Lei Municipal nº 187/96, Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

Fica, este Conselho Municipal de Assistência Social, ciente e opina pela aprovação das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art.1º – Emitir PARECER favorável à aprovação das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

Art. 2º – Aprovar o Plano Plurianual - PPA para os Exercícios de 2018/2021.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Conselheiros, integrantes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão 2017/2019, para 6ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 23 de Novembro de 2017, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ.

MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS
Presidente do Conselho do FUNDEB